

Lei Municipal nº. 437/2008

SÚMULA – “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 149/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o inciso V, ao art. 4º, na Lei Municipal n.º 149/2001, que passará a ter a seguinte redação:

“

V - CÓDIGO GERAL – 08.001.10.301.0601.2055
08 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0601 – Saúde Para Todos
2055 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

-----“

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 149/2001 permanecerão em vigor.

Art. 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição da Lei Municipal n.º 149/2001, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 02 de janeiro de 2.008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, em 04 de março de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL